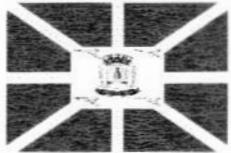




CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI



PROJETO DE LEI N° 52 /2025

Declara de utilidade pública o Instituto Mãoz Solidárias, no Município de Araguari/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Mãoz Solidárias, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.488.350/0005-96, com sede na Rua Emboabas, nº 25, bairro Brasília, Araguari/MG, CEP 38.441-026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA
Vereador Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer o Instituto Mão Solidárias como entidade de utilidade pública, considerando sua relevante atuação no Município de Araguari/MG.

A instituição, devidamente registrada sob o CNPJ nº 05.488.350/0005-96, desempenha atividades de grande impacto social, atuando no apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, além de fomentar a cultura e promover o desenvolvimento comunitário.

A declaração de utilidade pública permitirá que a entidade tenha maior reconhecimento junto aos órgãos governamentais e viabilize novas parcerias e captação de recursos para expandir suas ações, beneficiando ainda mais a população araguarina.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA
Vereador Proponente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.488.350/0005-96
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/04/2022

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO MAOS SOLIDARIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R EMBOABAS

NÚMERO
25

COMPLEMENTO

CEP
38.441-026

BAIRRO/DISTRITO
BRASILIA

MUNICÍPIO
ARAGUARI

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@IMS.ORG.BR

TELEFONE
(61) 8544-0437

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/04/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/02/2025** às **10:21:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



IMS
TITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS



182353

Foto:

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS

CNPJ: 05.488.350/0001-62

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Dia 24 (vinte e quatro) do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 12 (doze) horas, reuniram-se os associados na EQNP 5/9 Módulo G Área Especial CEP 72240-537 - P Norte – Ceilândia-DF CEP: 72236-800.

MESA DIRETORIA: A reunião foi presidida pela Presidente Sra. **AMANDA NERES DA SILVA**, pessoa física, do sexo feminino, brasileira, casada, administradora, inscrita sob o CPF de número 029.758.061-24, e RG de número 2.718.293 SSP/DF, residente e domiciliada no endereço QNP 9 CJ X - CS 21; para seguinte deliberação:

ORDEM DO DIA:

I. Aprovação e Registro do NOVO ESTATUTO SOCIAL DE 2024 DO INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS – Anexo I

DELIBERAÇÕES: Iniciada a reunião, a Presidente leu sobre a ordem do dia. Efetivadas as discussões, os membros associados do Instituto Mão Solidárias deliberaram as definições a seguir.

- I. Apresentação do Novo Estatuto Social 2024 do Instituto Mão Solidárias (anexo I), o qual passa a vigorar após seu registro e;
- II. Aprovação do Novo Estatuto Social 2024 do Instituto Mão Solidárias (anexo I);

I. Apresentação do Novo Estatuto Social 2024 do Instituto Mão Solidárias

Foi apresentado aos associados o Novo Estatuto Social 2024 do Instituto Mão Solidárias, que contempla as alterações necessárias para adequação à legislação vigente. A Presidente pontuou que o Novo Estatuto Social 2024, elaborado com base nas necessidades atuais da organização e nas exigências da legislação, reiterando seu enfoque em fortalecer a governança do Instituto, seus processos, planejamentos projetos e ações. Restou consignado que o Estatuto entrará em vigor após o registro oficial nos órgãos competentes.



EQNP 9/5 AREA ESPECIAL G - 2º Andar – P NORTE – Ceilandia Norte CEP: 72.240-537

(61) 98544 - 0437

E-mail: contato@ims.org.br

Site: www.ims.org.br





102353

Deste modo, após discussão e apresentação do Novo Estatuto Social 2024 do Instituto Mão Solidárias, passaram para sua aprovação referente ao Item II.

II. Aprovação e consolidação do Novo Estatuto Social 2024 do Instituto Mão Solidárias

O Novo Estatuto Social 2024 do Instituto Mão Solidárias foi aprovado por unanimidade. Os associados expressaram seu apoio ao documento e reconheceram o esforço do corpo Diretivo em atualizar e consolidar o Estatuto de maneira transparente e participativa. A Presidente agradeceu a colaboração de todos e reforçou que este passo é essencial para o fortalecimento institucional e a continuidade das ações do Instituto. A aprovação será formalizada após o devido registro nos órgãos competentes, quando passará a produzir seus efeitos legais.

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, e eu, ADRIELLY APARECIDA VASCONCELOS OLIVEIRA, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo Presidente.

Brasília, Distrito Federal, 24 de setembro de 2024.

Amanda Neres da Silva

PRESIDENTE: AMANDA NERES DA SILVA, pessoa física, do sexo feminino, brasileira, casada, administradora, inscrita sob o CPF de número 029.758.061-24, e RG de número 2.718.293 SSP/DF, residente e domiciliada no endereço QNP 9 CJ X - CS 21.

Adrielly Aparecida Vasconcelos Oliveira

SECRETARIO(A) ADRIELLY APARECIDA VASCONCELOS OLIVEIRA, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do RG: 2843067 SSP/DF e CPF: 055.189.771-66 residente e domiciliada no SHSN CH 02 CJ D LT 33 CS 04 COND BURITIS CEP 72236-680.



1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
171604
Pessoas Jurídicas

ESTATUTO SOCIAL 2022

IMS
INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS

Setor Habitacional Por do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP: 72.238-030 Brasília – D

(61) 3877-8053

E-mail: contato@ims.org.br

Site: www.ims.org.br



1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
171604
Pessoas Jurídicas

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO, FORO E OBJETIVO SOCIAL

Artigo 1º - O INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS, se constitui por pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, social e apartidário, nos termos do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e artigo 5º Incisos XVI a XXI da Constituição Federal, que por decisão em Assembleia Geral Extraordinária, aprovou seu Estatuto Social Consolidado.

- a) Sediada no Setor Habitacional Sol Nascente - SHSN Chácara 81, Conjunto A lotes 21 a 26, salas 103, 104, 105, 106 e 107, Brasília/DF CEP: 72.236-800;
- b) Fins sociais não lucrativos e de caráter filantrópico;
- c) Duração por tempo indeterminado;
- d) Com foro na Circunscrição Judiciária de Brasília/DF;
- e) Para desenvolver suas atividades e objetivos, o INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS, se constituirá por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de qualquer natureza, cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou ideologia política;
- f) O INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS, se organizará em unidades de prestação de serviços sociais, culturais e educacionais, em todo o território nacional, bem como no âmbito internacional respeitado as legislações pertinentes a cada país e possui os seguintes polos de atendimento:

Polo Sede (Trecho III) – Endereço: Setor Habitacional Por do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP: 72.238-030 1.000 m².

Polo Trem Bom – Endereço: SHSN Setor Habitacional Sol Nascente chácara 5 estrelas, conjunto B, lote 36, Banco Social Nacional.

Polo chácara 85 – Endereço: SHSN Setor Habitacional Sol Nascente chácara 46 Lote 09.

Polo Buritis – Endereço: Setor Habitacional Sol Nascente P-Norte,

Setor Habitacional Por do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP: 72.238-030 – Brasília – DF

(61) 3877-8053

E-mail: contato@ims.org.br

Site: www.ims.org.br



Rita de Cássia N. Gomes

Gesseline
Kam

CS CamScanner



SELO SOCIAL



1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro

171504

Pessoas Jurídicas

Chácara 85 Conjunto P Lote 16 CEP 72236-800.

Polo chácara São João (parceria) Endereço: SHSN Setor Habitacional Sol Nascente São João 78 Casa 05.

Polo Creche Pequeno Príncipe- Endereço: EQNP 5/9 Área Especial Modulo G – Edificio Vivianne Piquet térreo - Ceilândia Norte CEP: 72.240-537.

Polo P.Norte – Endereço: EQNP 5/9 Área Especial Modulo G – Edificio Vivianne Piquet 1º Andar - Ceilândia Norte CEP: 72.240-537.

Polo Vicente Pires – Rua 1, chácara 106^a, casa 135, Colônia Agrícola Samambaia, Setor Habitacional Vicente Pires CEP: 72.002-495.

Polo Cruzeiro: SRES Área Especial C Lote C Bloco A Cruzeiro Velho/DF CEP: 70640-630.

Polo Multiempresarial – SRTV/S Quadra 701 Bloco O salas 143/145 Garagem 204 2SS Edificio multiempresarial Asa Sul. CEP: 70.340-000.

Polo Uberaba – Avenida Thomas Bawden Camargos Nº 85 (Loja II) Bairro Amoroso Costa, na cidade de Uberaba, CEP: 38.072-400 no Estado de Minas Gerais.

Polo Araguari – PMA – Centro Nestor Scaglia CESAC I, Rua Emboabas 25 CF CEP: 38441-026, Araguari-MG.

Setor Habitacional Por do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP: 72.238-030 Brasília – DF

(61) 3877-8053

E-mail: contato@ims.org.br

Site: www.ims.org.br



1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
171604
Pessoas Jurídicas



Polo Paranoá- Quadra 02 Conjunto B lote 20 Paranoá CEP: 71.570-202.

Polo Plano Piloto- Setor de Radio e Televisão Sul Quadra 701
Conjunto L Bloco 01 B 38, Edifício Assis Chateaubriand sala 0601 – Asa
sul CEP: 70.340-000.

Polo Estrutural: Quadra 06 Conjunto 09 Lote 01 Setor Leste
Estrutural, Bairro Vila Estrutural CEP: 71.261-745.

Polo São Sebastião: Bairro Residencial Oeste, Quadra 103, conjunto 22, Lote 18 CEP: 71.692-200.

Polo Ceilândia: QNM 20 Conjunto A lote 26 CEP: 72.225-091.

Polo Recanto das Emas: Quadra 107 Lote 06 Loja 02 CEP: 72.601-300.

Polo Santa Maria: QR 207 Conjunto: A Lote 32 Loja – Santa Maria/DF
CEP: 72.507-407.

Polo Gama: Quadra 08 Lote 19 Loja 01 Setor Oeste Gama CEP: 72.425-080.

Polo Taguatinga Norte: QNA 07 Lote 01 Loja 03 CEP: 72.110-070.

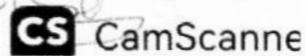
Polo Riacho Fundo I: CLN 07 Bloco H lote 03 loja 03 – Edifício Esmeralda CEP: 71.805-548.

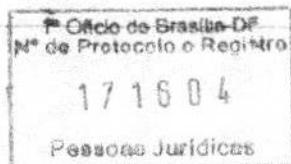
Setor Habitacional Por do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP: 72 238-030 Brasília – DF

Sobre nos^o (61) 3877-8053
E-mail: contato@ims.org.br
Site: www.ims.org.br



Ribe de Fátima N. Gomes Giseline





Polo Planaltina: Av. Independência Quadra 68 Lote 02, Loja 01 CEP: 73.330-001.

Polo Sobradinho II: Avenida Central Conjunto 10 Lote 09 CEP: 73.062-810

Polo Samambaia: QS 604 Conjunto B Lote 5/2 Loja 02 CEP: 72.322-522

Polo Brazlândia: Quadra 37 Conjunto I Lote 07 Vila São José CEP: 72.737-009

Polo CEPI Sempre Viva: Q QNQ 3 Número S/N complemento lote: b; bairro ou distrito Ceilândia norte, CEP: 72.270-300

Polo CEPI IPE Amarelo: Logradouro Q QNQ 5 Número S/N Complemento Lote A Bairro Ceilândia Norte CEP 72270-500

Polo CEPI Jasmim: Logradouro AE QNO 12 Area Especial G Número S/N Complemento CEE 02 Bairro: Ceilândia Norte CEP 72255-207

Polo Avenida Paulista: Avenida Paulista, 1471 – CJ 1110, Edifício Barao de Cristina CEP: 01311-927, imóvel localizado na 1ª Subdivisão da Zona Urbana.

Setor Habitacional Por do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP: 72.238-030 Brasília – DF

Somente noite (61) 3877-8053
E-mail: contato@ims.org.br
Site: www.ims.org.br



Rilde de Fátima N. Gomes

Gislaine

CS CamScanner



**SELO
SOCIAL**



Órgão de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
171604
Pessoas Jurídicas

OBJETIVO SOCIAL

Artigo 2º - O Instituto Mão Solidárias, tem como objetivo social a melhoria da qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade e apoio às suas famílias, podendo ampliar sua finalidade para beneficiar comunidades prestando assistência social, material e educacional, poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- §1º -** Dar apoio às crianças, jovens, mulheres e famílias de comunidades carentes, que vivem em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza, através de assistenciais, preventivos e de promoção humana, que se executarão mediante ações formativas e educativas com base na solidariedade e na justiça;
- §2º -** Promover a participação e organização do coletivo do instituto, na perspectiva da transformação da realidade sociopolítico, ética, econômica e ecológica para a construção de uma sociedade mais justa;
- §3º -** Favorecer a formação humana e espiritual, assim como o desenvolvimento das capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e esportivas.
- §4º -** Promover e acompanhar a aprendizagem escolar, como complemento da ação educativa formal;
- §5º -** Despertar no coletivo da natureza e do meio ambiente, através da conscientização e ações práticas;
- §6º -** Acompanhar as mulheres, na promoção e defesa de seus direitos individuais e coletivos promovendo mecanismos de participação social e política;
- §7º -** Formação e capacitação dos jovens e dos adultos para a geração de renda;
- §8º -** Criação espaço de participação e integração das famílias nos projetos e deste na comunidade; especialmente das mulheres;
- §9º -** Favorecer uma rede de cooperação e participação de voluntários locais e internacionais como o instituto;
- §10º -** Promover ações administrativas e judiciais de interesse coletivo dos beneficiários do Instituto;
- §11º -** Trabalhar em redes e parcerias com outras instituições;
- §12º -** Prevenir e combater a dependência do alcoolismo e outras drogas sob todas as suas formas e manifestações;
- §13º -** Prestar assistência especializada e tratamento aos dependentes do álcool e outras drogas;
- §14º -** Prestar assistência psicológica, social e espiritual aos dependentes do álcool e outras drogas, bem como dos seus familiares;
- §15º -** Colaborar com os estabelecimentos de ensinos, com as entidades de assistência social e com os clubes de serviços, no sentido de informar, prevenir, reprimir a dependência do alcoolismo e outras drogas.

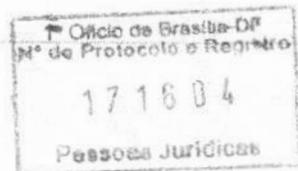
Setor Habitacional Por do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP: 72.238-030 Brasília - DF



ajudando a combatê-las em todas as suas manifestações, inclusive através de campanhas e palestras e outros meios que possibilitem atingir seus objetivos sociais;

- §16º - Manter constante elo de comunicação entre os Associados, comunidade, entidades terapêuticas e assistências, para ajudar a promover a reintegração social dos dependentes em recuperação do alcoolismo e outras drogas, acompanhando-os e prestando-lhes assistência;
- §17º - Promover e incentivar a educação, cultura e recreação aos dependentes do álcool e outras drogas, de familiares, podendo indicar representantes para estudos e pesquisas científicas sobre alcoolismo e outras drogas perante órgãos públicos e privados;
- §18º - Promover programas de saúde e odontológico;
- §19º - Incentivar e promover a cultura;
- §20º - Promover a educação básica e profissional;
- §21º - Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e a conversação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- §22º - Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;
- §23º - Promover a assistência social, atendendo a todos os públicos interessados, incluindo: Crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade;
- §24º - Educação Infantil, pré-escolar, ensino médio. Maternal e creche;
- §25º - Educar as crianças com programação integrada de lazer, esporte, convivência e bem-estar;
- §26º - Assegurar o acesso da educação de qualidade para o desenvolvimento da criatividade, formação pessoal, psicológica, social e intelectual;
- §27º - Motivar pela ação educativa a formação para a consciência, autonomia e o exercício da cidadania;
- §28º - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- §29º - Ser uma entidade de elaboração e irradiação da pedagogia solidária, defensora da vida e preservação ambiental;
- §30º - Promover gratuitamente a educação e a saúde, conforme os incisos III e IV, do artigo 3º da Lei 9.790 de 23 de março de 1999;
- §31º - Preparar quadro de pessoal capacitado, disponível e voltado para o serviço de fraternidade humana, promovendo ações de valorização da família, como núcleo da sociedade;
- §32º - Promover e educação e formação dos trabalhadores rurais através de curso de capacitação de forma que estes possam contribuir e eficazmente para desenvolvimento da produção;

Setor Habitacional Pôr do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP: 72.238-030 Brasília – DF



- §33º - Desenvolvimento e execução de ações e projetos na área de assistência social, ecologia e meio ambiente, arte e cultura, esportes, ciência e tecnologia, assistência social, geração de emprego e renda, segurança pública, turismo, cidadania, igualdade racial, ações afirmativas de gênero e de educação sexual;
- §34º - Proporcionar a criação de espaços de estudo, ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional referente a saúde, educação ecologia e meio ambiente, arte e cultura, esporte, cidadania e a vida daqueles que habitam em território brasileiro;
- §35º - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos;
- §36º - Promoção de ações e projetos de combate ao analfabetismo ao trabalho infantil e orientação profissional e vocacional, formação e orientação de professores e alunos em diversas técnicas e matérias;
- §37º - Instituição de meios de comunicação — televisor, radio fusão comunitária, e ou educativa de acordo com que dispõe a lei 9.612 de 19/02/1998 e lei 4117 de 27/08/1962 dos Ministérios das Comunicações seguidos de decretos, portarias, normas e medidas provisórias pertinentes a matéria que ampliem o cumprimento de suas metas e objetivos;
- §38º - Desenvolvimento e execução de projetos na área de saúde pública, para controle de endemias e surtos de doenças tropicais, campanhas de prevenção a- AIDS-DSR, combate de vetoriais e transmissores, utilizados, a contratação de pessoal especializado e equipamentos adequados;
- §39º - Desenvolvimento de trabalhos direcionados a crianças e adolescentes em situação de risco social, dando atenção aos casos envolvendo drogas e prostituição infantil;
- §40º - Contratação planejamento e execução se necessário, serviços técnicos, obras, instituições ou órgãos públicos e privados nacionais e internacionais para efetivar suas ações de prestação de serviços, fornecimento de mão de obra, consultoria, pesquisa e assistência técnica, para instituições públicas e privadas, convênios, contratos, acertos e termo de parceria, sempre que tais serviços sejam compatíveis com os objetivos da entidade, ou meios de geração de rendas para manutenção dos projetos e programas;
- §41º - Manter intercâmbio, convenio com entidades similares, nacionais e internacionais, públicas ou privadas contribuindo para a valorização e divulgação de seus trabalhos;
- §42º - Organização e administração de grupos de portadores de deficiência física e mental, com a finalidade de autoajuda, capacitação profissional, intercâmbio de informações e geração de renda;
- §43º - Promoção de ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da

Setor Habitacional Pôr do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP: 72 238-030 Brasília – DF

(61) 3877-8053

E-mail: contato@ims.org.br

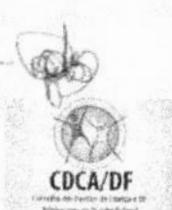
Site: www.ims.org.br



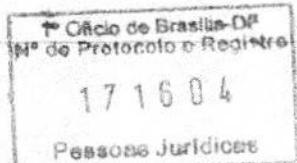
Rilde de Fátima N. Gomes

Somaria Nelson

Gustavo



CS CamScanner



democracia e outros valores universais;

- §44º - Prestação de serviços técnico-operacionais e de consultoria para ações, projetos e ou programas alinhados ao desenvolvimento das políticas públicas nas três esferas de governo, com vistas a interação entre diversas aeras, com foco em: áreas sociais, ambientais, educacionais, de comunicação social, cultura, turismo, esportes, saúde, empreendedorismo e inclusão social, qualidade devida, igualdade racial e orientação sexual;
- §45º - Promoção de congressos, seminários, cursos, palestras, turismo, bazares, Eventos musicais, feiras agropecuárias, feira na área de tecnologia, nas mais diversas áreas de interesse do instituto;
- §46º - Comercializar produtos artesanais, artigos de cama mesa e banho, papelaria, vestuários, eletrônicos, confecção em geral, gêneros alimentícios, moveis novos e usados em seus bazares, brechós, feiras, quiosques, lojas ou em quaisquer pontos de vendas, a fim de gerar renda para Entidade;
- §47º - Elaboração e publicação de livros, jornais, panfletos matérias didático e paradidático, frente aos conteúdos aplicados pelo instituto e aqueles que forem necessárias em beneficio da sociedade;
- §48º - Organização de fundo e operação como microcrédito, como alternativa contrato combate a pobreza;
- §49º - Gerenciamento de moeda social, através de agencias de correspondentes financeiro, fornecimento de cartões aos usuários da comunidade;
- §50º - Possibilitar interação entre instituições de ensino superior, instituições públicas e privadas;
- §51º - Realização concursos públicos, congressos, seminário, simpósios e eventos, similares;
- §52º - Apoiar técnica e administrativamente entidades do setor público e privado de fique atuem na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas públicas;
- §53º - Colaborar com as instituições de ensino superior no que se refere aos bancos dedados decorrentes dos projetos, para a fundamentação técnica científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;
- §54º - Explorar serviços de rádio fusão de sons e imagens e seus serviços auxiliares nas atividades inerentes a cultura;
- §55º - Realizar convênios com setor público para realização de prestação de serviços de senso, pesquisas, cadastro de população para poder público através de convenio ou chamamento público;
- §56º - O atendimento ao idoso promovendo à autonomia, a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida, visando a garantia de direitos e empoderamento do idoso;
- §57º -Promover acolhimento de curta e longa permanência de idosos.

Setor Habitacional Pof do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP: 72.238-030 Brasília - DF

(61) 3877-8053

E-mail: [contato@ims.org.br](mailto: contato@ims.org.br)

Site: www.ims.org.br

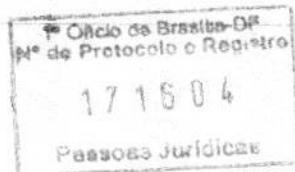


Rilde de Salma N. Gomes

Bis. Jaine

CS

CamScanner



crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade, em espaços devidamente adequados às normas vigentes.

§58º -Desenvolver programas e projetos de interação, convivência e formação para o mundo do trabalho que visem complementar as aprendizagens fundamentais escolares, fortalecer vínculos e promover a cultura, a leitura, o esporte, a inclusão digital e o desenvolvimento sustentável.

§59º -Promover atividades socioeducativas, formação político-cidadã, aprendizagem profissional e outras iniciativas de qualificação profissional, visando o desenvolvimento integral, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o acesso à integração ao mundo do trabalho, com proteção social e garantia de direitos;

§60º -Contribuir com o processo de conscientização, igualdade de direitos aos grupos de diversidade étnicos, culturais, religiosos, sexuais e quaisquer outros, visando dirimir a violência e a intolerância;

§61º -Estabelecer redes, alianças e acordos estratégicos com organização da sociedade civil similares ou instituições públicas, nacionais ou internacionais, que visem à promoção de direitos humanos, oportunidades de inclusão e emancipação social;

§62º -Investir em políticas que estimulem o empreendedorismo, a concessão de créditos e a geração de renda por meio da produção de bens e serviços;

§63º -Proporcionar seminários, campanhas educacionais, conferências, cursos de idiomas, cursos técnicos e tecnológicos, na perspectiva de contribuir com o crescimento do potencial humano e profissional;

Setor Habitacional Por do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP: 72.238-030 – Brasília – DF



(61) 3877-8053

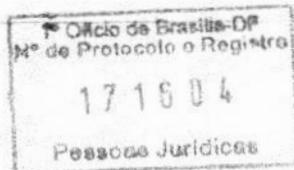
E-mail: [contato@ims.org.br](mailto: contato@ims.org.br)
Site: www.ims.org.br



Rilde de Fátima N. Gomes Somente na web



CamScanner



§64º -Destinar recursos físicos, humanos e financeiros a organização da sociedade civil sem fins econômicos e lucrativos, que atuem em áreas afins; e

§65º -Promover eventos, vendas de produtos e serviços que propiciem a autonomia e sustentabilidade institucional.

§66º -Desenvolvimento de software, implementação de rede, fornecimento de equipamento de tecnologia e fábrica de software.

§67º -Serviços de engenharia civil, engenharia elétrica, projetos e execução de obra;

§68º -Realização de entrevistas, senso, pesquisa técnica e emissão de relatórios.

Artigo 3º - O INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS para que atinja seus objetivos desenvolverá projetos a partir de recursos oriundos das contribuições mensais de seus associados, campanhas, eventos diversificados, vendas de produtos, programas e planos de ações, doações de recursos físicos e financeiros, do serviço voluntário, de contratação de serviços por meio de parcerias com instituições do terceiro setor, com a iniciativa pública e privada em esferas nacionais e internacionais.

Artigo 4º - O INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS, observará os princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade e publicidade, para desenvolver suas atividades e objetivos.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS E SUAS RESPONSABILIDADES

Artigo 5º - O INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS, se constitui de número ilimitado de associados, sendo distribuídos pelas categorias a seguir:

I - Associados fundadores, caracterizados pelas pessoas físicas que subscrevem a ata de constituição do INSTITUTO MÃOS

Setor Habitacional Por do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP: 72.238-030 Brasília - DF

(61) 3877-8053

E-mail: contato@ims.org.br
Site: www.ims.org.br

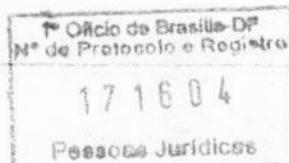


Rilde de Fátima

Somone naion

José Gislaine





SOLIDÁRIAS, presentes na Assembleia de Fundação;

- II - Associados contribuintes, caracterizadas pelas pessoas físicas que não participaram da fundação do INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS, mas que voluntariamente venham a se associar e contribuir de forma regular e mensal, com as taxas fixadas pela administração, para a manutenção de suas atividades sendo inscritos nessa condição após aprovação da Diretoria Executiva;
- III - Associados beneméritos, caracterizados por pessoas físicas ou jurídicas que venham a prestar relevantes serviços, contribuam física, material ou financeiramente para o desenvolvimento e manutenção das atividades do INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS, sendo inscritos nessa condição após aprovação da Diretoria Executiva.

Artigo 6º - São direitos dos associados fundadores e contribuintes, desde que estejam adimplentes com suas obrigações:

- I - Votar e serem votados para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - Convocar Assembleia Geral Extraordinária, nas condições estabelecidas neste Estatuto; e
- IV - Ter acesso às informações e atividades do INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIO, após aprovação da Diretoria Executiva.

Artigo 7º - São deveres dos associados fundadores e contribuintes:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as decisões das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva;
- III - Cumprir com as obrigações assumidas com o INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS, estando inseridas as contribuições mensais;
- IV - Atuar ativamente para o desenvolvimento das atividades do INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS.

Artigo 8º - São direitos dos associados beneméritos:

- I - Tomar parte nas Assembleias Gerais (sem direito a votar e serem votados);
- II - Ter acesso às informações pertinentes ao funcionamento do INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS após aprovação da Diretoria Executiva.

Artigo 9º - São deveres dos associados beneméritos:

- I - Cumprir suas propostas de colaboração, sejam físicas, materiais ou financeiras;
- II - Respeitar as disposições estatutárias e regimentais;
- III - Acatar as decisões das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva.

Setor Habitacional Por do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP: 72.238-030 Brasília – DF

(61) 3877-8053

E-mail: contato@ims.org.br

Site: www.ims.org.br



Rilde de Fátima N. Gomes

Somero Gomes

José Gislene Góes

CamScanner

Artigo 10º - Todo associado poderá desligar-se do INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS, exercendo esse direito de modo voluntário ou nos seguintes casos:

- I- Requerimento por escrito de associado;
- II- Falta de pagamento da contribuição;
- III- Superveniência de incapacidade civil;
- IV- Falecimento;
- V- Demissão;

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
171604
Pessoas Jurídicas

Artigo 11º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto no estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - Comprovado o literal descumprimento de suas obrigações, especialmente se caracterizar comprometimento do regular desenvolvimento dos objetivos do INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS, o que será decidido em assembleia, que baixará resolução nesse sentido.

§ 2º - Quando o associado afetar moralmente ou fisicamente de maneira negativa, ou com suas ações intentar deliberadamente em prejuízo ou impedimento das atividades do INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS o que será decidido em assembleia, que baixará resolução nesse sentido respeitando o direito do contraditório e ampla defesa.

§ 3º - O associado for condenado em processo criminal e/ou qualquer outro processo que cause desequilíbrio ou prejudique as atividades do INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS será decidido pela Diretoria Executiva e ratificada pela Assembleia Geral.

Artigo 12º - Os associados não respondem de forma solidária nem subsidiaria aos encargos assumidos pelo INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIOS

Artigo 13º - Só podem concorrer às próximas eleições para a Diretoria Executiva do instituto, os associados que estejam no quadro há mais de 02 anos, que estiverem rigorosamente em dia com suas contribuições.

Setor Habitacional Por do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP 72.238-030 Brasília – DF

(61) 3877-8053

E-mail: contato@ims.org.br
Site: www.ims.org.br

Rilde de Fátima N. Gomes

Bisoline

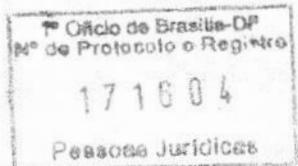


CS CamScanner



CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO



Artigo 14º - O INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS, constitui como Órgãos de sua administração, para serem dirigidas na forma que disciplina:

- I - ASSEMBLEIA GERAL;
- II - DIRETORIA;
- III - CONSELHO FISCAL.

§ 1º - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, competindo-lhe exclusivamente:

- I - Eleger a DIRETORIA EXECUTIVA e o CONSELHO FISCAL;
- II - Destituir membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - Decidir sobre a reforma estatutária;
- IV - Aprovar as contas anuais do INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir ou permutar bens patrimoniais;
- VI - Aprovar o Regimento Interno do INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS apresentadas pela diretoria executiva;
- VII - Decidir em última instância e em grau de recurso, questões relativas à inclusão e exclusão de associados do quadro social;
- VIII - Outros assuntos de interesse da Instituição e constante da ordem do dia no edital de convocação:

§1º - Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o encerramento do exercício, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria Executiva;

Setor Habitacional Por do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP 72.238-030 Brasília-DF

(61) 3877-8053

E-mail: contato@ims.org.br

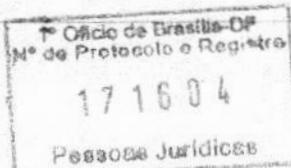
Site: www.ims.org.br



Rilde de Fátima N. Gomes

Gardene





- b) Deliberar sobre o relatório anual da Diretoria Executiva;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço anual, após parecer do Conselho Fiscal;
- d) Outros assuntos de interesse da Instituição e constantes do Edital de Convocação.

§2º - A Assembleia Geral Extraordinária, realizar-se-á, quando convocada para apreciar qualquer assunto de interesse da Instituição e constante da ordem do dia:

- a) Pelo Presidente da Diretoria Executiva;
- b) Pela Diretoria Executiva;
- c) Pelo Conselho Fiscal; e
- d) Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais, na forma estatutária.

§3º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§4º - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda e última convocação com qualquer número de associados, observando o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada convocação.

Artigo 16º -

Para as deliberações a que se referem aos incisos II, III e IV do artigo 15, é exigida a votação mínima de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, para a aprovação, especialmente convocada para essa finalidade a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado, vigorando a partir do seu efetivo registro em Cartório.

DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 17º -

É composta dos seguintes cargos: **PRESIDENTE; SECRETÁRIO; DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIRETORIA DE EVENTOS** eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, sempre em caráter voluntário.

Setor Habitacional Por do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP: 72.238-030 Brasília – DF

(61) 3877-8053

E-mail: contato@ims.org.br
Site: www.ims.org.br



Rilde de Fátima N. Gomes

José Carlos Góes



CamScanner

1º Ofício de Brasília-DF Nº de Protocolo e Registro 171504 Pessoas Jurídicas
--



§1º - A administração caberá a Presidente a qual representará o instituto em Juizo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome do Instituto, com poderes específicos e mandatos em prazo determinados, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do presidente que outorgou a procuração;

Artigo 18º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria absoluta de votos dos seus membros.

Artigo 19º - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral, proposta da programação anual da Instituição;
- II - Executar a programação anual de atividade da Instituição;
- III - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual de gestão;
- IV - Incluir associados ou excluí-los em acordo com o Estatuto e com o regimento interno;
- V - Admitir e demitir funcionários;
- VI - Celebrar convênios, contratos e parcerias, contrair obrigações, transigir e constituir mandatário na forma pública e/ou privada, ressalvada a obrigação de prestar contas;
- VII - A emissão e endosso de cheques, cartas e ordens de créditos, procuração, contratos e demais documentos constitutivos de responsabilidades ou obrigações do INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS serão assinados pelo Presidente; em conjunto ou separadamente com o Tesoureiro, e na ausência desses, por seus substitutos estatutários;
- VIII - Dirimir os casos omissos.

§1º - A admissão e a demissão de funcionários serão realizadas sempre de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho e com o regimento interno.

§2º - A remuneração dos funcionários terá como referência o valor médio salarial, praticado no mercado na respectiva área de atuação.

Artigo 20º - Compete ao Presidente:

- I - Convocar eleições a cada 04 (quatro) anos e presidir a Assembleia Geral;
- II - Convocar e presidir assembleias e as reuniões da Diretoria Executiva;
- III - Gerir e administrar O INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS;

Setor Habitacional Por do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP: 72 238-030 Brasília-DF

(61) 3877-8053
 E-mail: [contato@ims.org.br](mailto: contato@ims.org.br)
 Site: www.ims.org.br

Rilda de Fátima N. Gomes

Jesu
Gus
Lore

Frankie

CS

CamScanner





- IV - Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente O INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS podendo constituir procuradores na forma pública e privada, com ressalvas de prestação de contas;
- V - Celebrar convênios, contratos e acordos, parcerias, transigir, contratar, admitir e demitir funcionários e contrair obrigações;
- VI - Fomentar a capacitação de recurso com entidades públicas e privadas, para cooperação de qualquer natureza;
- VII - Coordenar a elaboração do relatório de prestação de contas anual;
- VIII - Decidir os casos omissos, juntamente com os demais diretores executivos, submetendo-os quando necessário, à Assembleia Geral.
- IX - Substituir o Presidente quando esta estiver impedido;
- X - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do Instituto;
- XI - Cuidar das contas, ativos e passivos do Instituto Mão Solidárias;
- XII - Assinar, emitir cheques e ordens de pagamento; assinar os documentos que envolvam movimentos de contas bancárias; abrir e fechar contas bancárias; solicitar empréstimos aplicações em nome do Instituto;
- XIII - Praticar os demais atos de gestão financeira inerentes a sua função;
- XIV - Celebrar qualquer documento de convenio com o poder público, referente a chamamento público, propostas ou qualquer documento necessário como declarações, atas de comparecimento, contratos, abertura de conta bancaria específica para convênios de parceria;
- XV - Assinar contratos referentes a parcerias públicos e privados;
- XVI - Representar o Instituto passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes para outro Diretor em caso de impedimento ou força maior;
- XVII - Assinar todos os documentos os documentos da entidade;
- XVIII - Criar unidades avançadas necessárias ao desenvolvimento de seus programas;
- XIX - Submete ao Presidente, até o final do primeiro semestre de cada ano, e com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior, prestação de contas anual, representada pelo conjunto de documentos e informações sobre a Entidade, nos aspectos patrimonial, financeiro, operacional, fiscal, jurídico, trabalhista e previdenciário, aprovada previamente pelo Conselho Fiscal;

Artigo 21º - Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Auxiliar de modo geral, o Diretor Presidente;

Setor Habitacional Por do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP: 72.238-030 Brasília – DF

(61) 3877-8053

E-mail: contato@ims.org.br
Site: www.ims.org.br



Rildo de Fátima N. Gomes Josine Erislane



- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, na ausência do Diretor Presidente;
- III. Secretariar as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral, redigir as respectivas atas e assiná-las juntamente com o Diretor Presidente;
- IV. Coordenar as atividades relacionadas aos recursos humanos do Instituto.
- V. Estabelecer as políticas e diretrizes do Instituto;
- VI. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de Programação Anual do Instituto;
- VII. Executar a programação Anual do Instituto;
- VIII. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de projetos específicos;
- IX. Propor à Assembleia Geral reforma ou alteração do Estatuto;
- X. Elaborar o relatório anual e os balanços a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- XI. Elaborar o Regimento Interno;
- XII. Criar Comitês para auxiliá-la na administração do Instituto e nomear os seus respectivos membros;
- XIII. Referendar a celebração de convênios ou termos de parceria pelo Instituto;
- XIV. Aprovar a participação do Instituto em outras associações ou pessoas jurídicas que tenham objetivos afins ou complementares aos seus;
- XV. Reunir-se com instituições públicas e privadas e terceiro setor para estabelecer mutua colaboração em atividades de interesse comum;

Setor Habitacional Pôr do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP: 72.238-030, Brasília - DF

(61) 3877-8053

E-mail: contato@ims.org.br

Site: www.ims.org.br



- XVI. Aprovar a celebração de contratos de interesse do Instituto;
- XVII. Contratar e demitir funcionários;
- XVIII. Decidir sobre instalação e o encerramento de unidades de prestação de serviços, destinadas às atividades do Instituto, fora da sua sede.

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
171604
Pessoas Jurídicas

Artigo 22º - Compete ao Conselho Administrativo:

O Conselho administrativo é o órgão administrativo superior do Instituto Mão Solidárias e será composto por 4 (membros), composto e eleitos da seguinte forma: os quatro membros indicados pelos Associados Efetivos e eleitos pela Assembleia Geral, por maioria simples. Compete ao conselho de administração:

- I. Aprovar o Regimento Administrativo Interno do Instituto Mão Solidárias que deve dispor, no mínimo, sobre a sua estrutura, gerenciamento, cargos e competências;
- II. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas assim como, aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto Mão Solidárias, com auxílio de auditoria independente;
- III. Determinar auditorias, inclusive por auditores independentes, se for o caso da aplicação dos recursos disponíveis do Instituto Mão Solidárias;
- IV. Aprovar as alterações deste Estatuto e extinção do Instituto Mão Solidárias por maioria de no

Márcia *Mauro* *Rob*
Setor Habitacional Por do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP: 72.238-030 Brasília – DF



(61) 3877-8053

E-mail: contato@ims.org.br
Site: www.ims.org.br

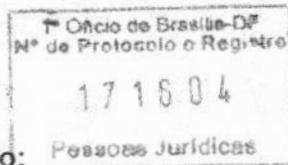
Rilde de Fátima N. Gomes *Gislane*





mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, submetendo no caso de alterações à deliberação da Assembleia Geral;

- V. Aprovar por maioria de no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, regulamento próprio contendo os procedimentos para a contratação de obras e serviços, de compras e alienação, assim como as normas de recrutamento e seleção de pessoal, o plano de cargos, salários e carreira dos funcionários do Instituto Mão Solidárias;
- VI. Aprovar a aceitação pela Diretoria de doações para o Instituto Mão Solidárias e deliberar sobre a alienação e/ou permuta de bens integrantes de seu patrimônio e/ou a oneração de bens imóveis, conforme disposto no Estatuto.



Artigo 23º - Compete a Diretoria de Marketing e comunicação:

- I. Planejar e supervisionar a elaboração e execução de campanhas de comunicação para todos os canais de comunicação;
- II. Desenvolver estratégias de marketing e a gestão de identidade visual da marca da instituição;
- III. Definir canais de comunicação específicos, exclusivos e adequados para cada público;
- IV. Planejar e definir campanhas voltadas para a captação de novos doadores e para a promoção da imagem institucional;
- V. Estabelecer objetivos, políticas e ações para o terceiro setor

Setor Habitacional Por do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP: 72.238-030 Brasília - DF

(61) 3877-8053
E-mail: contato@ims.org.br
Site: www.ims.org.br



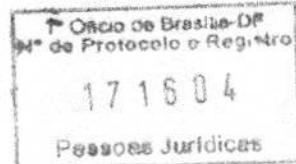
Rilde de Fátima N. Gomes

Gustavo



de acordo com as tendências do mercado nacional e internacional;

- VI. Gerenciar a preparação dos jornais, sites ou revistas, selecionando assuntos prioritários, visando a transmissão eficaz de mensagens específicas ao público externo;
- VII. Controlar a verba destinada a publicidade, visando obter o melhor retorno possível, dentro das disponibilidades estabelecidas;
- VIII. Responsável pelas comunicações internas e de relacionamento com imprensa;
- IX. Planejar, criar, monitorar e analisar de resultados das ações nos canais digitais (redes sociais, site institucional, e-mail marketing e etc);
- X. Assessorar a presidência da Instituição.



Artigo 24º - Compete ao Secretário:

- I - Redigir todas as Atas e Editais da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- II - Redigir as correspondências a serem expedidas pelo INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS;
- III - Manter em arquivo todo o acervo de correspondências e documentos recebidos e expedidos, relativos ao INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS;
- IV - Promover os registros das Atas de Diretoria Executiva e Assembleia Geral, no Cartório competente, mantendo cópia arquivada.

- V - Manter os bancos de dados que forem criados devidamente atualizados;
- VI - Organizar as agendas de compromissos e de contratos de interesse do instituto;
- VI - Prestar apoio aos demais membros da Diretoria Executiva.



Pº Ofício de Brasília-DF N° de Protocolo e Registro 171604 Pessoas Jurídicas
--

Artigo 25º - Compete a Diretoria de Eventos:

- I - Atuar na área da Assistência Social no que se refere a proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
- II - Planejar e coordena a participação do instituto em feiras, nacionais ou internacionais;
- III - Solicitar orçamentos dos fornecedores (catering, decoração, animação) e seleciona as melhores propostas;
- IV - Supervisiona a implementação dos planos aprovados e coordena as ações no terreno;

Artigo 26º - Compete a Diretoria de Assistência Social:

- I - Atuar na área da Assistência Social no que se refere a proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
- II - Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;
- III - Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- IV - Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- V - Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido;
- VI - Acompanhar a criança e/ou adolescente em caso de acidentes sempre que necessário. Informar aos responsáveis destes e/ou acionando os serviços de emergências que oferece (a depender da gravidade da lesão sofrida pela criança e/ou adolescente);
- VI - Acompanhar as crianças e/ou adolescentes que por alguma eventualidade permaneçam no instituto, antes ou após o horário da aula. Realizando contatos telefônicos (para a família e/ou Conselho Tutelar) e encaminhamento para REDE quando necessário;
- VII - Realizar empréstimo de livros, por meio da "Mala do Livro", para crianças e/ou adolescentes e seus familiares, promovendo o incentivo e o prazer pela leitura de obras de literatura brasileira e estrangeira;
- VIII - Visitas ou contatos telefônicos com a escola ou profissionais que possam estar acompanhado a criança e/ou adolescente para uma maior compreensão da sua realidade;
- IX - Participar de reuniões com a rede de apoio e atendimento local, sempre que necessário, visando à atuação em rede, respeitando o princípio de integralidade;
- X - Elaborar relatórios a respeito das ações:
 - Relatório de atendimento individual;

Setor Habitacional Por do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP: 72.238-030 Brasília - DF

(61) 3877-8053

E-mail: contato@ims.org.br

Site: www.ims.org.br



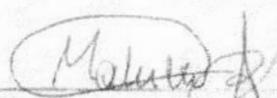
Rilde de Fátima N. Gomes *[Signature]* *[Signature]*

CS CamScanner

- Relatório de controle de demanda;
- XI** - Desenvolver projetos Psicopedagógicos que promovam qualidade de vida das crianças/ou adolescentes e seus familiares, com reflexo na comunidade como um todo;
- XII** - Realizar e promover a capacitação dos voluntários instrumentalizando-os de forma didático-pedagógica, para que estes desenvolvam temas de forma criativa com todas as crianças e/ou adolescentes;
- XIII** - Acompanhar os voluntários em casos específicos, dando o suporte para lidarem com situação. Também promover ações sugerindo estratégias para serem aplicadas nas atividades;
- XIV** - Acompanhar e acolher as demandas trazidas pelos voluntários, crianças e/ou adolescentes e familiares do Núcleo de Pessoa com Deficiência - PCD;
- XV** - Visitas às quadras, visando acompanhar a adaptação das crianças e/ou adolescentes em sua modalidade, focando-se no processo de promoção e manutenção da qualidade de vida. Para tanto se faz necessário acompanhar e intervir nos voluntários/crianças e/ou adolescentes e crianças e/ou adolescentes/voluntários, pois, o maior intuito do instituto é zelar pelo bem-estar de todo o corpo discente;
- XVI** - Auxilio junto à família e as crianças e/ou adolescentes quando houver alguma dificuldade de relacionamento dentro do instituto;
- XVII** - Atendimentos sistemáticos (intervenções breves) a pais das crianças e/ou adolescentes acompanhados pela equipe, a fim de fortalecer as intervenções efetuadas de acordo com as demandas;
- XVIII** - Realizar atendimentos pontuais, fornecendo espaço de escuta e acolhimento, acrianças e/ou adolescentes e seus familiares, quando a demanda exigir intervenção familiar;
- XIX** - Registrar em prontuários multidisciplinares as intervenções realizadas;
- XX** - Realizar discussão de caso (entre equipe) com o intuito de avaliar de forma multidisciplinar, as intervenções mais adequadas para cada caso atendido;
- XXI** - Realizar encaminhamentos das crianças e/ou adolescentes, por meio de ofício sempre que se fizerem necessários, para rede de apoio;
- XXII** - Acompanhar as crianças e/ou adolescentes encaminhados pela REDE;

CONSELHO FISCAL

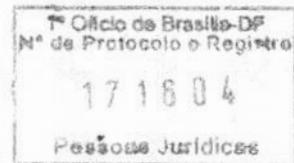
Artigo 27º - O INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS será fiscalizado por um Conselho Fiscal, constituído por 03 membros efetivos não remunerados, dentre os associados em dias com suas obrigações e estes eleitos pela Assembleia Geral, coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.



Setor Habitacional Por do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP: 72.238-030 Brasília – DF

Artigo 28º Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração do INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para os órgãos superiores da Instituição;
- III - Requisitar da diretoria, a qualquer tempo, documentos comprobatórios relativos às operações econômico-financeiras realizadas pelo INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS;
- IV - Acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes, bem como a fiscalização eventual do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e demais órgãos afins; e
- V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral:
O Conselho Fiscal do INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIO se reunirá ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente sempre que necessário.



CAPÍTULO IV

O PATRIMÔNIO A RECEITA E AS DESPESAS

Artigo 29º - O patrimônio do INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS, será constituído pelos bens imóveis e móveis, pelas subvenções, auxílios, donativos, legados e pelas rendas patrimoniais.

Artigo 30º - Em caso de dissolução do INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS o patrimônio líquido apurado, após a composição dos encargos, será transferido a outra pessoa jurídica, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, desde que esteja registrada no Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS ou órgão que o venha substituir, isto é, após aprovação em Assembleia Geral, convocada para essa finalidade, será nomeado um liquidante e um Conselho Fiscal, este composto de 03 (três) membros, os quais usarão em suas operações, a expressão "em liquidação".

Artigo 31º - As receitas do INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS serão provenientes das contribuições dos associados, de aplicações financeiras, e as decorrentes da prestação de serviços, contratos, convênios, eventos, doações e outras atividades de arrecadações.

§ 1º - Todas as Receitas auferidas relacionadas neste artigo serão aplicadas integralmente na execução e no desenvolvimento dos

Setor Habitacional Por do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP. 72.238-030 Brasília – DF



Objetivos Sociais conforme previsão estatutária e dentro do Território Nacional.

- § 2º -** Todas as despesas do instituto, consistem em gastos necessários ao seu funcionamento e manutenção da Sede Social, bem como despesas que sejam inerentes à sua finalidade, mantendo-se em tudo, a respectiva contabilidade.

CAPÍTULO V

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS



Artigo 32º - O INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS em todas as suas prestações de contas, observará a legislação vigente, os preceitos deste Estatuto e do Regimento Interno, além das seguintes modalidades:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - Análise do relatório da gestão da Diretoria Executiva;
- III - Análise do parecer do Conselho Fiscal;
- IV - A publicidade, por meio idôneo, no encerramento de cada exercício fiscal, bem como do relatório de atividades e demonstrações financeiras.
- V - A prestação de contas dos recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art 70 da Constituição Federal.
- VI- O Instituto Mão Solidárias manterá no site da instituição na aba de transparência, todos os repasses recebidos de pessoa jurídica e órgão públicos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 33º - A dissolução parcial ou total do INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS, somente se concretizará por ato de autoridade judicial, com o efetivo trânsito em julgado; ou por aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, com votação por maioria absoluta o que

Setor Habitacional Poco do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP. 72.238-030 Brasília – DF

(61) 3877-8053

E-mail: contato@ims.org.br
Site: www.ims.org.br



Rilda de Fátima N. Gomes

Jesu Gialdine

CS CamScanner



SELO
SOCIAL

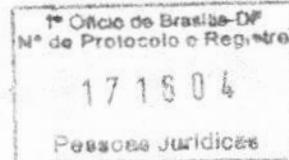


neste caso, haverá estudo prévio acerca da real viabilidade econômica e financeira do seu desenvolvimento, respeitados os limites constitucionais vigentes e preservados os direitos e garantias individuais.

Artigo 34º - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em partes, a qualquer tempo, por decisão de Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data da assembleia que aprovou sua alteração, desde que devidamente registrada em cartório.

Artigo 35º - Este Estatuto entrará em vigor a partir de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Brasília (DF) Ceilândia, 20 de dezembro de 2022.



Amanda Neres da Silva
PRESIDENTE: AMANDA NERES DA SILVA, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 2718293 SSP/DF e CPF: 029.758.061-24, residente e domiciliada em QNP 9 CONJUNTO X CASA 21 CEP: 72240-823 – Ceilândia Norte.

Gabriela Almeida da Silva
SECRETÁRIA: GABRIELA ALMEIDA DA SILVA, brasileira, solteira, secretária, portadora da Carteira de Identidade Nº 3.594.694 e do CPF Nº 066.363.881-02 residente na chácara 151, casa 17, avenida P1 CEP: 72.236-800, Ceilândia Brasília – DF.

Setor Habitacional Por do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP: 72.238-030 Brasília – DF

(61) 3877-8053

E-mail: contato@ims.org.br

Site: www.ims.org.br



CDCA/DF
Centro de Desenvolvimento Cultural e Social

Rilde de Fátima N. Gomes

Gabrielle



CamScanner



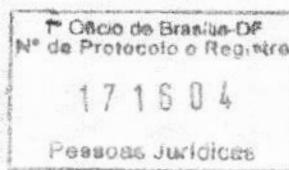
[Signature]
DIRETORA DE EVENTOS: JULIANA DE SOUZA NUNES, brasileira, solteira, atendente, portadora da Carteira de Identidade Nº 2.770.853 expedida pela SSP-DF e do CPF Nº 035.093.781-80, residente e domiciliada na Chácara 85 Conjunto D, Casa 12 – Ceilândia, Brasília/DF;

Juliana e Julus

DIRETORA ADMINISTRATIVO: JULIANA CARDOSO ALVES, brasileira, educadora social, solteira, portadora da Carteira de Identidade Nº 3124854 SSP/DF e do CPF Nº 048.984.761-71, residente e domiciliado em QNF 21 Casa 02, Taguatinga Norte, CEP: 72.125.710. email: julianastiil8@gmail.com

Rilda de Fátima N. Gomes

DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: RILDA DE FÁTIMA NASCIMENTO GOMES, brasileira, divorciada, assistente social, portadora do CRESS nº 6311 8^a Região -DF e do CPF: 000.586.741-01, residente e domiciliada em Avenida Vargem da Benção chácara 12 lote 28 Recanto das Emas CEP: 72610-350 email: rilda7@gmail.com



Conselho Administrativo:

[Signature]

1º Conselheiro Administrativo - Severson Garcia dos Santos, brasileiro, motoboy, casado, RG nº 2439680 SSP/DF e CPF: 021.862.871-45, residente e domiciliado a QNP 09, Conjunto X, Casa 21, Ceilândia, Brasília/DF;



Gislaine Paiva dos Santos

2º Conselheiro Administrativa- GISLAINE PAIVA DOS SANTOS,
 brasileira, solteira, Assistente Administrativo, RG: 3.619.691 SSP/DF e do CPF
 Nº 068.897.551-89, residente e domiciliado em Chácara 07 conjunto B casa 20
 - CEP: 72.236-800. E-mail: gislainepaiva00@gmail.com

Raym Santos

3º - Conselheira Administrativa – KARY MATSUMOTO SANTOS,
 brasileira, autônoma, portadora do RG nº 3712385 SESP/DF e CPF:
 052.150.741-35, residente e domiciliada em Quadra 203, lote 03 residencial
 portal das andorinhas, bloco B Apartamento 102 – Águas claras CEP: 71939-360.

Samara Naiane Neres da Silva

Diretor de marketing e comunicação: SAMARA NAIANE NERES DA SILVA,
 brasileira, solteira, jornalista sob o Nº 0010921/DF, RG: 2.763.817 SSP/DF e do
 CPF Nº 027.571.361-00, residente e domiciliado em Rua 34 Sul Lote 08
 apartamento 1201 Le Paysage – Águas claras CEP: 71.930.500.

1º Ofício de Brasília-DF
 Nº de Protocolo e Registro
 171604
 Pessoas Jurídicas

Conselho Fiscal:

Josué José Tobias

Conselheiro Fiscal 1º: JOSUÉ JOSÉ TOBIAS, filiação: José Francisco Tobias
 e Maria Teresa Tobias, advogado OAB/DF 18.820, casado, CPF: 040.223.736-
 60, residente e domiciliado: Avenida pau Brasil, Edifício Lucena - Roriz,
 Apartamento 1006, Aguas Claras, Brasilia/DF CEP: 71916-600.

Vale
Setor Habitacional Por do Sol Trecho 3 chácara 119 Loja 07 Lote 05 – Ceilândia-DF CEP 72.238-030 Brasília – DF

(61) 3877-8053
 E-mail: [contato@ims.org.br](mailto: contato@ims.org.br)
 Site: www.ims.org.br



Rilde de Fátima N. Gomes

Gislaine

CS CamScanner

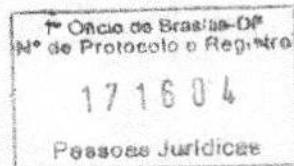


Sempre fui dos futebol

Conselheiro Fiscal 2º: CLEMILSON ALVES DOS SANTOS, filiação: Eorides dos Santos Alves e Givanildo Jose Alves sob o RG: RG: 1587122 SSP/DF e sob o CPF: 815.367.981-34, solteiro, contador CRC/DF 020938/O-3 residente em QNO 11 Conjunto K Casa 09, CEP: 72.255-111.

Gislaine de Oliveira Abílio

Conselheiro Fiscal 3º: GISLAINE DE OLIVEIRA ABÍLIO, contadora CRC DF 0164170, portador do RG: 1891809 SSP/DF e sob o CPF: 89700120104, residente em Qs 408 Conjunto D Lote 01 Apartamento 305 CEP: 318590.



Amanda Neres da Silva
AMANDA NERES DA SILVA
Presidente

Mateus Cruz Santos
Advogado: MATEUS CRUZ SANTOS
OAB: 68.641/DF



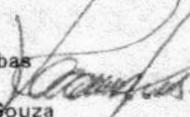
*Cartório
Marcelo Ribas*

M. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Qd. 08 Bl. 8-66 Sala 140-E Veneza Shopping - Asa Sul - Brasília-DF CEP: 70333-900
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartorio@marceloribas-df.terra.com.br Tel: (61) 2224-8226

Registrado e Arquivado sob o número 00006607 do livro n.
A-13. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº 00171604

Em 28/12/2022 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Rosimar Alves de Jesus
Diógenes Adriano de Lima Souza
Selo: TJDFT20220210083959TXDK
Para consultar www.tjdf.jus.br





IMS
INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS
POLO ARAGUARI



Quem somos?

Mãos Solidárias é uma instituição sem fins lucrativos que realiza ações visando promover o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de pessoas que vivem na comunidade ao seu redor

Objetivo

Implementar ações na área de Assistência Social, a fim de promover o bem-estar e melhoria da qualidade de vida das famílias assistidas, que vivem em estado de vulnerabilidade social, procurando garantir a proteção à família, à infância, à adolescência, bem como o amparo, atendendo a todos que dela necessitam.

Missão

Apoiar crianças, jovens, mulheres e famílias em situação de vulnerabilidade na defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida através de ações assistenciais preventivas e de promoção humana.

Visão

Ser reconhecida como instituição de promoção do desenvolvimento integral e harmônico da criança, do adolescente e do jovem com integração familiar e com acesso democrático a bens culturais, de educação e de proteção à vida.



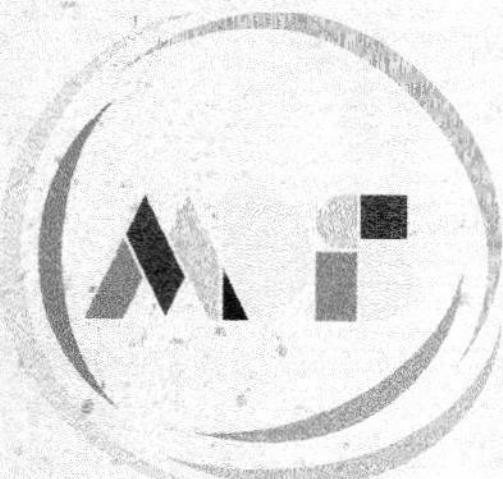


400

**CRIANÇAS E
ADOLESCENTES
ATENDIDAS**



Parcerias Governamentais



Galeria



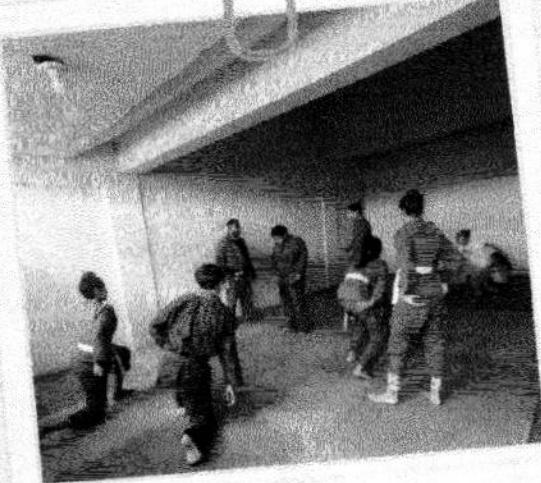
Karaté



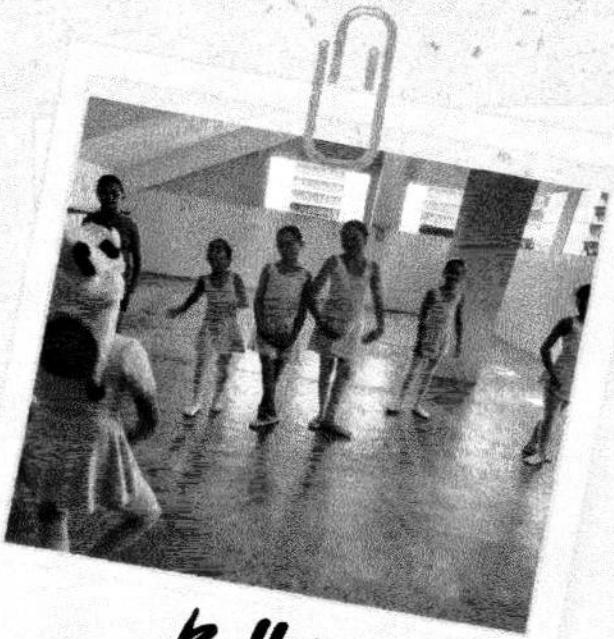
Futebol



Capoeira



Jiu Jitsu



Ballet



Vôlei



IMS
INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS

**Sede / Centro de Capacitação Profissional CHA 81 CONJA
LOTES 21 A 26 - SHSN S/N - Sol Nascente - DF**

Araguari / Emboabas - 25 - Brasília

Desde de 23 de novembro de 2023

Junte-se a nós
como apoiador e
ajude a
transformar a
vida de ainda
mais crianças e
adolescentes!